

**ACORDO DE RESULTADOS  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET**

**PRIORIDADES PARA 2021**

FORTALEZA - CE  
MAIO - 2021

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 8/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO  
DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO E DA SECRETARIA DA  
FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, CNPJ nº 22.064.583/0001-57, com sede na Avenida Dom Luís, 807, 16º andar, Meireles - CEP 60160-230, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade nº 730086 SSP-CE e CPF nº 102.436.823-87 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2021, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2021, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

**3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:**

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:**

I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:**

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS**

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2021 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
- ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

**Camilo Sobreira de Santana**  
GOVERNADOR  
**ACORDANTE**

**Francisco de Queiroz Maia Júnior**  
SECRETÁRIO DA SEDET  
**ACORDADO**

**Carlos Mauro Benevides Filho**  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
**INTERVENIENTE**

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro**  
**Pacobahyba**  
SECRETÁRIA DA SEFAZ  
**INTERVENIENTE**



Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO do Estado do Ceará.

**Roberto Capelo Feijó**  
PRESIDENTE DA CODECE  
**ACORDADO**

**Francisco José Rabelo do Amaral**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA ADECE  
**ACORDADO**

**Eduardo Henrique Cunha Neves**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA ZPECEARÁ  
**ACORDADO**

**Vilma Maria Freire dos Anjos**  
PRESIDENTE DA ADAGRI  
**ACORDADO**

**Carolina Price Evangelista Monteiro**  
PRESIDENTE DA JUCEC  
**ACORDADO**

**Danilo Gurgel Serpa**  
PRESIDENTE DA CIPP S.A  
**ACORDADO**

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.1 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	Economia rural fortalecida, sustentável, inclusiva, solidária, inovadora e competitiva.	312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará. 313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.
		3.2 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Setor terciário inovador, de alto valor agregado, regionalizado e globalmente competitivo.	321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.
		3.3 - INDÚSTRIA	Indústria cearense competitiva, considerando as vocações regionais, com inserção nos mercados nacional e internacional.	331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.
		3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade asseguradas para o desenvolvimento sustentável, nos espaços rurais e urbanos de todas as regiões do estado.	342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA • Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM • Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.

		3.5 - PESCA E AQUICULTURA	Atividade pesqueira e aquícola com desenvolvimento integrado e sustentável.	351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.</li> </ul>
		3.6 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	População empreendedora e inovadora consciente das vocações e potencialidades territoriais, com ampliação de suas capacidades e oportunidades de inserção produtiva e de trabalho de qualidade.	362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda.</li> </ul>
				363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses.</li> </ul>
				364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none"> <li>Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões.</li> </ul>

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.</li></ul>	Cobertura vacinal de bovídeos contra febre aftosa	percentual	86,35	2020	90,00
	Percentual de conformidade de veículos abordados em ações de controle de trânsito	percentual	-	2020	80,00
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.</li></ul>	Variação da área irrigada	percentual	3,48	2020	3,00
	Variação do valor bruto da produção (VBP) em lavouras irrigadas	percentual	-	2020	3,00
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.</li></ul>	Volume de investimento atraído para o setor de CSI	r\$	355.251.549,99	2020	300.000.000,00
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.</li></ul>	Interiorização de empregos da indústria	percentual	65,00	2020	48,00
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none"><li>Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.</li></ul>	Movimentação geral de cargas no Porto do Pecém	toneladas	15.930.679,00	2020	19.043.469,00
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"><li>Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.</li></ul>	Índice de conformidade nos monitoramentos de valorização da qualidade do pescado	percentual	-	2020	40,00

<p>362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda.</li> </ul>	<p>Microempreendedores Individuais (MEI) formalizados</p>	<p>número</p>	<p>76.185</p>	<p>2020</p>	<p>62.946</p>
<p>363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses.</li> </ul>	<p>Taxa de colocação do Sistema Público de Emprego</p>	<p>percentual</p>	<p>8,70</p>	<p>2020</p>	<p>9,00</p>
<p>364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões.</li> </ul>	<p>Número de clusters com soluções inovadoras modeladas</p>	<p>número</p>	<p>45</p>	<p>2020</p>	<p>20</p>

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.	312.1.01 - Promoção do combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais.	254 - FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Fiscalização realizada	número absoluto	-	735
	312.1.03 - Promoção da prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais.	98 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	Campanha de vacinação realizada	número absoluto	-	2
	312.1.05 - Promoção do combate a irregularidades no trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos nas rotas/vias de maior risco sanitário.	83 - BLITZ REALIZADA	Blitz realizada	número absoluto	-	720
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.	313.1.01 - Implantação de Serviços de Assistência Técnica.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtor beneficiado com consultoria técnica	número absoluto	-	165
	313.1.05 - Promoção da melhoria da eficiência do uso da água na agricultura irrigada.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtores beneficiados para uso eficiente da água	número absoluto	-	76
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.	321.1.02 - Promoção da qualidade dos serviços ofertados para investidores dos setores prioritários de cada região.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimento atraído	número absoluto	-	15
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.	331.1.04 - Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimento atraído	número absoluto	-	9
		184 - EMPREENDIMENTO IMPLANTADO	Empreendimento implantado	número absoluto	-	5

342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará</li> </ul>	342.1.15 - Qualificação da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno.	286 - INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Setor 2 expandido	%	75,00	100,00
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none"> <li>Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.</li> </ul>	344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém.	1711 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA	Melhoria de TIC implementada	número absoluto	-	12
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.</li> </ul>	351.1.02 - Promoção de inspeção sanitária e fiscalização da indústria pesqueira do Estado.	254 - FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Monitoramento realizado	número absoluto	-	70
362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda.</li> </ul>	362.1.02 - Promoção do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos.	847 - EMPREENDEDIMENTO APOIADO	Empreendedores capacitados	número absoluto	-	1.320
			Microempreendedores apoiados com microcrédito	número absoluto	-	17.700
	362.1.05 - Expansão da promoção e da intersectorialidade na política de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento realizado	número absoluto	-	6
363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses.</li> </ul>	363.1.01 - Promoção do atendimento integrado aos trabalhadores pelo Sistema Público de Emprego.	575 - TRABALHADOR ATENDIDO COM ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	Trabalhador atendido	número absoluto	-	600.000

<p>364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões.</li> </ul>	<p>364.1.04 - Expansão do fomento à pesquisa científica e tecnológica aplicada a inovação.</p>	<p>1017 - EMPRESA BENEFICIADA</p>	<p>Empresas beneficiadas e capacitadas, com ferramentas de gestão &amp; inovação e bolsas</p>	<p>número absoluto</p>	<p>-</p>	<p>40</p>
---	--	-----------------------------------	---	------------------------	----------	-----------



# Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	Taxa de colocação do Sistema Público de Emprego	<p>A meta do indicador é menor do que a prevista no PPA, pois com a pandemia da COVID-19 e as medidas de isolamento social que se fizeram necessárias para conter essa crise sanitária, o nível de desemprego no mercado de trabalho estadual atingiu 14,4% da força de trabalho local, o equivalente a 549 mil pessoas. Esse aumento do desemprego se deu pela forte queda do nível de ocupação no mercado de trabalho que atingiu o seu menor patamar em 2020, dado que houve um fechamento de 349 mil postos de trabalho, entre o primeiro e o quarto trimestre de 2020, atingindo tanto trabalhadores assalariados quanto não-assalariados, segundo as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>

# Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
313.1.01 - Implantação de Serviços de Assistência Técnica.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois houve a necessidade de replanilhamento e ajuste de metas para adequar ao recurso financeiro disponível para as ações voltadas ao agronegócio.
313.1.05 - Promoção da melhoria da eficiência do uso da água na agricultura irrigada.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois houve necessidade de replanilhamento e ajuste de metas para adequar ao recurso financeiro disponível para as ações voltadas ao agronegócio.
344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém.	1711 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois em 2020 foi concluído o business plan do porto do Pecém, onde foram revisadas as metas dos indicadores estratégicos do porto, assim como estratégias de mercado, etc. Após estas etapas, o número de melhorias de TI foi revisado, restando os pontos mais relevantes para o melhor desenvolvimento das atividades e portuárias e sua capacidade

## ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
ADAGRI	(000)-(001) Tesouro	103.954,03
	(070) Recursos Próprios	1.126.866,62
ADECE	(010) FECOP	100.000.000,00
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	175.711,30
	(070) Recursos Próprios	16.853.629,24
CIPP S.A	(070) Recursos Próprios	5.098.000,00
SEDET	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	9.000.000,00
ZPECEARÁ	(070) Recursos Próprios	11.640.000,00
<b>Total</b>		<b>143.998.161,19</b>